

**AVISO Nº 192/2023**

## Regulamento Municipal “Lousada Coworking”

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna Público que por deliberação do Executivo Municipal de 26 de junho de 2023, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do regulamento “Lousada Coworking”, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do CPA.

Os interessados poderão apresentar os seus contributos no período de 10 dias úteis, para serem integrados no projeto de regulamento a elaborar, devendo ser remetidos para o seguinte endereço eletrónico: [cm-lousada@cm-lousada.pt](mailto:cm-lousada@cm-lousada.pt), enviadas por correio normal endereçado à Câmara Municipal de Lousada – Praça Dr. Francisco Sá Carneiro 4620-695 Lousada ou entregues pessoalmente, no período normal de expediente (das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00), na Frente de Atendimento da Câmara Municipal de Lousada Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada.

Para conhecimento geral mandou-se publicitar este aviso na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

Lousada, 12 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Pedro Daniel Machado Soares, Dr.

## 6. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO

**6.1. Registo nº. 2023,DASJT,I,G,11678** – Proposta de início do procedimento administrativo de elaboração do Regulamento “Lousada Coworking”.-----  
**Analisada a proposta em apreço, deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade dar início ao procedimento administrativo de elaboração do regulamento em destaque.**-----

## PROPOSTA

Considerando que,

O “*Coworking*” é um tipo de trabalho sustentado pela utilização comum de espaços de escritório onde se congregam vários trabalhadores que não partilham a mesma atividade laboral;

O “*Coworking*” é utilizado numa perspetiva de partilha e poupança de recursos, utilizando o trabalho à distância através de ferramentas informáticas, tendo à disposição um conjunto de condições equiparadas às que se encontra nos tradicionais locais de trabalho;

O “*Coworking*” é uma excelente alternativa para promover a partilha de experiências de negócio, diversificação da atividade empresarial e surgimento de novos contatos com uma melhoria da sua rede de networking;

De modo a incentivar o empreendedorismo e as novas formas de trabalho, com particular incidência no trabalho partilhado e à distância, o Município de Lousada pretende criar um Espaço denominado “*Lousada Coworking*” até um máximo de 20 lugares, dotado de todas as condições para o desenvolvimento deste tipo de método laboral;

Este espaço está a ser preparado no Parque Urbano Dr. Mário Fonseca, com uma localização privilegiada e pretende contribuir para novas dinâmicas laborais, parcerias e trabalho partilhado, com um conjunto de serviços gerais e de apoio aos seus utilizadores.

A criação deste espaço consubstancia uma estratégia municipal de promoção da atividade económica e tem em vista a dinamização acrescida para a criação de riqueza e de emprego;

Cabe aos Municípios promover a elaboração dos regulamentos municipais;

Esta competência tem em vista estabelecer as regras de atribuição do espaço, bem como as condições de acesso à sua utilização;

O Município de Lousada pauta a sua atuação pela procura das melhores soluções com vista a prosseguir a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social da sua população;

Urge clarificar e uniformizar as regras relativas aos procedimentos a observar no acesso e atribuição do espaço supramencionado, através da elaboração do Regulamento “*Lousada Coworking*”;

Mais considerando que,

O artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, consagra as regras aplicáveis ao início do procedimento de elaboração dos regulamentos, estabelecendo que, “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento” (n.º 1).

Nestes termos, propõe-se que:

A Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe são conferidas conjugadamente pela alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º, pelas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e pelo n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo:

- Delibere dar início ao procedimento administrativo de elaboração do Regulamento “*Lousada Coworking*”;
- Determine que a presente deliberação seja publicitada no sítio institucional do Município, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, fixando-se um prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para serem integrados no projeto de regulamento a elaborar, mais se indicando nesta publicitação os canais através dos quais é possível a constituição dos interessados apresentação dos seus contributos.

Lousada, 19 de junho de 2023

O Vereador



(Nelson Oliveira, Dr.)